Autógrafo n. 54/CMC/2022

ALTERA O ARTIGO 153 DA LEI N. 2.735/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a concessão prevista no inciso II, "b" e acrescenta o inciso III no art. 153 da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 153. Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:
>
> (...)
>
> II - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:
>
> a) casamento;
>
> b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, **avós, avôs,** madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.
>
> **III - por 03 (três) dias consecutivos em razão de:**
>
> **a) falecimento do sogro ou sogra.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 19 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK	EDIMAR KAPICHE LUCIANO	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
Presidente/CMC	**1º Secretário/CMC**	**2ª Secretário/CMC**

Assinado digitalmente por Edimar Kapiche Luciano, em 19/04/2022 16:02. CPF: 781.604.642-15. Cargo: 1º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por João Paulo Pichek, em 19/04/2022 12:33. CPF: 711.117.272-87. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Luiz Antonio Nascimento Fritz, em 19/04/2022 12:33. CPF: 348.269.552-00. Cargo: 2º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.